

INSTITUTO DIRETRIZES**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS Nº 003/2026****HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DE SANTARÉM – HEMIS**

O **INSTITUTO DIRETRIZES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.946.361/0001-89, torna público o presente **Edital de Seleção de Prestadores de Serviços**, destinado à seleção de pessoas jurídicas especializadas para eventual contratação de serviços necessários à implantação e operacionalização do **Hospital Estadual Materno Infantil de Santarém – HEMIS**, administrado pelo Instituto Diretrizes mediante Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA. A publicação deste edital decorre da homologação do Instituto Diretrizes como vencedor do Chamamento Público nº 04/2026-SESPA.

A presente seleção será conduzida em conformidade com o Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Aquisição de Bens com Emprego de Recursos Públicos do Instituto Diretrizes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, economicidade, eficiência, boa-fé e seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas especializadas para formação de cadastro de fornecedores e eventual contratação de empresas para prestação de serviços necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do Hospital Estadual Materno Infantil de Santarém – HEMIS.

1.2. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade do Instituto Diretrizes, disponibilidade orçamentária e cronograma de implantação da unidade.

1.3. A classificação da empresa neste processo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

2. DOS SERVIÇOS

Poderão ser contratadas empresas para execução dos seguintes grupos de serviços, dentre outros necessários ao pleno funcionamento da unidade:

- Serviços médicos;
- Serviços multiprofissionais;
- Laboratório de análises clínicas;
- Anatomia patológica;
- Diagnóstico por imagem;
- Banco de sangue e hemoterapia;
- Nutrição e alimentação hospitalar;
- Lavanderia hospitalar;
- Higienização e limpeza;
- Coleta e destinação de resíduos;
- Engenharia clínica;
- Manutenção predial e de equipamentos;
- Gases medicinais;
- Segurança patrimonial;
- Controle de acesso;
- Recepção e atendimento;
- Tecnologia da Informação;
- Telefonia;
- Serviços administrativos;
- Consultorias técnicas;
- Demais serviços compatíveis com a operação hospitalar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o serviço pretendido e que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica.

Não poderão participar empresas:

- I – declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- II – impedidas de contratar com o Poder Público;
- III – que possuam sócios ou administradores com conflito de interesses em relação ao Instituto Diretrizes;
- IV – que deixem de apresentar a documentação exigida neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas deverão apresentar:

Jurídica

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social consolidado;
- Documento do representante legal;
- Procuração, quando aplicável.

Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

Técnica

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Alvará de funcionamento;
- Licença sanitária, quando exigível;
- Registro em conselho profissional, quando aplicável;
- Certificações obrigatórias para a atividade.

O Instituto poderá solicitar documentos complementares durante a fase de diligência.

5. DAS PROPOSTAS

As empresas deverão encaminhar:

I – proposta técnica, contendo metodologia de execução, estrutura operacional, equipe técnica, cronograma de implantação e diferenciais técnicos;

II – proposta financeira, contendo valores globais e unitários, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico indicado pelo Instituto até a data prevista no cronograma.

6. DO JULGAMENTO

As propostas serão analisadas considerando critérios de **técnica e preço**, podendo ser avaliados, dentre outros:

- experiência da empresa;
- capacidade operacional;
- qualificação da equipe;
- metodologia apresentada;
- certificações;
- disponibilidade para implantação;
- preço;
- relação custo-benefício.

O Instituto poderá realizar diligências, entrevistas, visitas técnicas e solicitar esclarecimentos antes da classificação final.

O Instituto reserva-se o direito de negociar condições comerciais com o(s) proponente(s) melhor classificado(s), buscando a proposta mais vantajosa.

7. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

O resultado será divulgado no Portal da Transparência do Instituto Diretrizes.

As empresas classificadas serão convocadas conforme a necessidade da operação.

A convocação não obriga o Instituto à contratação integral do objeto, podendo ocorrer contratação parcial, escalonada ou por demanda.

O contrato será firmado conforme minuta institucional do Instituto Diretrizes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- executar os serviços conforme proposta aprovada;
- cumprir a legislação aplicável;
- observar as normas da SESP e do Instituto Diretrizes;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis;
- manter absoluto sigilo sobre informações institucionais e assistenciais;
- cumprir as normas de segurança do paciente, biossegurança, LGPD e compliance.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço contratos@institutodiretrizes.com.br, até as **17h00 do dia 30 de junho de 2026**.

Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido neste Edital, observando-se a data e o horário de recebimento no endereço eletrônico informado.

O Instituto Diretrizes poderá, por razões de interesse institucional ou necessidade devidamente justificada, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, mediante comunicação aos interessados e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

As propostas encaminhadas após o prazo fixado ou em desconformidade com as disposições deste Edital poderão ser desconsideradas, a critério do Instituto Diretrizes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste processo implica aceitação integral deste Edital e do Regulamento Institucional de Compras e Contratações do Instituto Diretrizes.

O Instituto Diretrizes poderá:

- realizar diligências;
- solicitar documentos complementares;
- negociar propostas;
- cancelar ou revogar a seleção;
- alterar o cronograma;
- deixar de contratar qualquer participante, por razões técnicas, administrativas ou orçamentárias devidamente justificadas.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Instituto Diretrizes, observadas as disposições do Regulamento Institucional de Compras e Contratações.

ANEXOS

Anexo I – Relação dos serviços e especialidades.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

O presente Anexo integra o Edital de Seleção de Prestadores de Serviços nº 003/2026 e tem por finalidade relacionar os serviços e especialidades que poderão ser objeto de contratação pelo Instituto Diretrizes para atendimento às necessidades de implantação, operacionalização e execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio do Hospital Estadual Materno-Infantil de Santarém – HEMIS.

A contratação de qualquer dos serviços abaixo relacionados ocorrerá de acordo com a necessidade do Instituto Diretrizes, disponibilidade orçamentária, cronograma de implantação da unidade hospitalar e interesse da Administração, não gerando direito adquirido à contratação dos participantes habilitados.

1. SERVIÇOS MÉDICOS

Poderão ser contratados serviços médicos, em regime de plantão, rotina, sobreaviso, ambulatório ou produção, nas seguintes especialidades:

- Anestesiologia;
- Cardiologia;
- Cardiologia Pediátrica;
- Cirurgia Geral;
- Cirurgia Obstétrica;
- Cirurgia Pediátrica;
- Cirurgia do Aparelho Geniturinário (Ginecológica);
- Endocrinologia;
- Gastroenterologia;
- Ginecologia;
- Hematologia;
- Infectologia;
- Mastologia;

- Nefrologia Adulto;
- Nefrologia Pediátrica;
- Neurologia;
- Obstetrícia de Alto Risco;
- Obstetrícia de Risco Habitual;
- Oftalmologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psiquiatria;
- Urologia;
- Cirurgia Vascular;
- Neonatologia;
- Medicina Intensiva Adulto;
- Medicina Intensiva Pediátrica;
- Medicina Intensiva Neonatal;
- Clínica Médica Pediátrica;
- Demais especialidades correlatas necessárias ao perfil assistencial da unidade.

2. SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

- Enfermagem;
- Enfermagem Obstétrica;
- Enfermagem Neonatal;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Psicologia;

- Serviço Social;
- Terapia Ocupacional;
- Nutrição Clínica;
- Odontologia Hospitalar;
- Farmácia Clínica;
- Demais serviços multiprofissionais necessários ao funcionamento da unidade.

3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

- Laboratório de Análises Clínicas;
- Anatomia Patológica;
- Citopatologia;
- Banco de Sangue;
- Hemoterapia;
- Agência Transfusional;
- Radiologia;
- Ultrassonografia;
- Tomografia Computadorizada;
- Eletrocardiografia;
- Ecocardiografia;
- Endoscopia Digestiva;
- Colonoscopia;
- Exames especializados;

4. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES

- Centro Cirúrgico;
- Centro Obstétrico;

- Centro de Parto Normal;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;
- Unidade de Cuidados Intermediários Convencional;
- Unidade de Cuidados Intermediários Canguru;
- Alojamento Conjunto;
- Clínica Obstétrica;
- Clínica Cirúrgica Pediátrica;
- Clínica Médica Pediátrica;
- Ambulatório Especializado;
- Ambulatório de Gestação de Alto Risco;
- Ambulatório de Seguimento do Recém-Nascido;
- Pronto Atendimento Obstétrico;
- Serviços de Internação Hospitalar.

5. SERVIÇOS DE APOIO HOSPITALAR

- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Lactário;
- Banco de Leite Humano;
- Central de Material e Esterilização – CME;
- Lavanderia Hospitalar;
- Processamento de Roupas Hospitalares;
- Higienização Hospitalar;
- Limpeza e Conservação;
- Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas;

- Gestão de Enxoval Hospitalar;
- Almoxarifado;
- Logística Hospitalar.

6. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

- Engenharia Clínica;
- Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;
- Manutenção Elétrica;
- Manutenção Hidráulica;
- Manutenção Civil;
- Climatização Hospitalar;
- Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- Manutenção de Elevadores;
- Sistemas de Gases Medicinais;
- Sistema de Geradores;
- Sistema de Água e Esgoto;
- Demais serviços de infraestrutura hospitalar.

7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

- Arquivo Médico e Estatística;
- Faturamento Hospitalar;
- Auditoria em Saúde;
- Medicina e Segurança do Trabalho;
- Comunicação Social;
- Tecnologia da Informação;
- Suporte de Sistemas Hospitalares;
- Telefonia;

- Serviços Administrativos em Geral.

8. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

- Transporte Administrativo;
- Transporte de Materiais;
- Transporte Interno de Pacientes;
- Controle de Acesso;
- Portaria;
- Vigilância Patrimonial;
- Monitoramento Eletrônico;
- Apoio Operacional.

9. CONSULTORIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Poderão ainda ser contratados serviços especializados de:

- Assessoria Jurídica;
- Consultoria Contábil;
- Auditoria Independente;
- Qualidade Hospitalar;
- Educação Permanente;
- Demais serviços técnicos especializados necessários à execução do Contrato de Gestão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A relação de serviços constante deste Anexo possui caráter exemplificativo e contempla os principais serviços necessários ao funcionamento do Hospital Estadual Materno-Infantil de Santarém – HEMIS.

O Instituto Diretrizes poderá realizar contratações integrais, parciais, complementares ou fracionadas dos serviços elencados, conforme a necessidade operacional da unidade, observadas as disposições do Edital e do Regulamento Institucional de Compras e Contratações.

Poderão ser contratados outros serviços correlatos, acessórios ou complementares que se revelem indispensáveis à plena execução do Contrato de Gestão, desde que compatíveis com o objeto social da empresa e com as necessidades assistenciais e administrativas do HEMIS.